



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Realizada a solicitação através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia- SMECICT, no endereço Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21.

### 2. OBJETO

CURSO DE LÍNGUA INGLESA AOS PROFESSORES E ORIENTADORES PEDAGÓGICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SAQUAREMA, COM CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL E CURSO DE METODOLOGIAS DE ENSINO DA LINGUA INGLESA.

#### 2.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº Decretos Municipais nº 2.721/2024, 2.722/2024, 2.723/2024 e 2.724/2024.

#### 2.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

### 3. JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de ampliar o desenvolvimento dos professores da rede, busca-se diagnóstico da proficiência dos professores de língua inglesa, ampliar essa proficiência e trazer certificação internacional no idioma, seguindo trilha de conhecimento focado no ensino e aprendizado.

Contemplando a Meta 19 do Plano Nacional de Educação, em consequência as Metas Estaduais e Municipal, que trata sobre a formação docente, a Prefeitura Municipal de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, objetiva ofertar bolsas de estudos para professores efetivos na Rede Pública Municipal, a fim de atingir a qualificação necessária para o êxito e promover uma educação bilíngue.

Vale pensar que ser bilíngue ou multilíngue vem, historicamente, de necessidades locais. Vejamos o exemplo da Finlândia: a língua oficial do país é o finlandês – 92% da população a tinha como língua nativa – e, de acordo com estudo feito em 2003, 69% dos finlandeses falavam mais de uma língua estrangeira. Os idiomas mais falados no país eram o inglês, o sueco e o alemão, encontrando ainda um espaço para o russo. Isso aconteceu porque a revolução na educação finlandesa, nos anos 70, mostrou que as políticas para o ensino de línguas estrangeiras se faziam necessárias por conta das fronteiras do país e o crescimento de relações com os países da União Europeia. Assim, um grande estudo foi conduzido e políticas foram implementadas. Hoje, 40 anos mais tarde, um estudante finlandês termina o Ensino Médio com diferentes graus de fluência em finlandês, inglês e sueco.

Sobre isso, a multiplicidade de graus de proficiência pode ser ou não um problema. Entender o indivíduo bilíngue é saber que se trata de uma pessoa capaz de comunicação em duas línguas, sendo



uma delas a sua língua nativa. Dependendo de quando e como essa pessoa adquiriu um segundo idioma – vejam, adquire e não aprende -, há uma diferença no seu desembaraço com ela. A ideia da proficiência equânime nas duas línguas, hoje dá espaço ao que Grosjean (2009) coloca como uma abordagem mais ampla ao bilinguismo: aquele sujeito capaz de fazer uso social de duas ou mais línguas em seu dia a dia.

A oferta do curso de proficiência linguística virá ainda para qualificar os docentes da Rede Pública Municipal de Ensino de Saquarema, conforme as Diretrizes Nacionais para a oferta do Ensino Plurilíngue do Conselho Nacional de Educação - documento exarado pelo Conselho Nacional de Educação, que determina que o professor atuante na Educação Bilíngue tenha proficiência certificada e reconhecida, de acordo com o Quadro Comum Europeu para Línguas, em, no mínimo, B2.

O curso de proficiência linguística deve ofertar, portanto, módulos de proficiência em que o cursista se prepare com atividades de pronúncia, compreensão leitora e escrita. Tenha, ainda, práticas acadêmicas para aulas de Língua Inglesa nos anos iniciais e finais, preparação e aplicação de certificação internacional, a fim de garantir o nível de proficiência B2, de acordo com o Quadro Comum Europeu, teste de nivelamento na 4 habilidades (leitura, escuta, fala e escrita), curso preparatório para professor formador e multiplicador de Práticas Acadêmicas, para poder disseminar esse conhecimento aos demais profissionais da Rede ao longo dos anos, pensando na qualificação dos profissionais que entrarão na Rede Pública Municipal de Ensino ao longo dos anos, além do material didático utilizado durante o período do curso.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

##### **4.1.1 Requisitos de Negócio da Solução**

**4.1.2** A solução a ser adotada tem como objetivo, ampliar o desenvolvimento dos professores e orientadores pedagógicos da rede, busca-se diagnóstico da proficiência dos professores de língua inglesa, ampliar essa proficiência e trazer certificação internacional no idioma, seguindo trilha de conhecimento focado no ensino e aprendizado, a fim de atingir a qualificação necessária para o êxito e promover uma educação bilíngue.

##### **4.1.3 Requisitos Legais da Solução**

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Decreto Municipal nº 2.721/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Saquarema, o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, previsto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, para



aquisição de bens de uso geral e continuado, e para aquisição de bens de uso geral e continuado, e para contratação de serviços;

- Decreto Municipal nº 2.740/2024, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de Saquarema;
- Decreto Nº 2.741/2024, que dispõe sobre a tramitação dos processos para realização de procedimento licitatório destinado a contratação bens, serviços e obras; e estabelece procedimentos e requisitos para contratação através de licitação e dispensa de licitação na forma eletrônica
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

#### 4.1.4 Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

### 5.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

5.1.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em levantamento junto ao setor pedagógico retirado do sistema de pessoal da educação, considerando os professores de sala de aula, orientadores pedagógicos e professores de inglês, conforme a planilha em **anexo I**.

### 5.2. Sistema de Registro De Preço

5.2.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo



flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

**5.2.2** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para prestação de serviço pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83, da Lei Federal 14.133/2021.

**5.2.3** A vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01	<p><b>TESTE DE NIVELAMENTO</b></p> <p>Para diagnóstico e conhecimento dos docentes da rede, busca-se um teste adaptativo que avalia o inglês cotidiano por meio de diferentes perguntas, muitas das quais testam habilidades integradas (por exemplo, ouvir e escrever) para fornecer, em poucos minutos, resultados confiáveis e consistentes, usando a inteligência artificial.</p> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Direcionado para professores e orientadores pedagógicos</li><li>• Abrange todo o CEFR (A1-C2)</li><li>• Aplicação on-line</li><li>• Resultados disponíveis em minutos</li><li>• Relatórios de grupo que apoiam o trabalho mais eficiente nas avaliações da rede</li><li>• Pode ser feito em casa ou na instituição de ensino (ampla aplicação)</li></ul> <p>Após a aplicação, os gestores da rede devem ter acesso a relatórios dos cursistas. Os relatórios devem fornecer uma visão geral das habilidades do grupo de professores, auxiliando no desenvolvimento de ações de formação em serviço, tal qual relatórios individuais dos docentes com as mesmas características. Ainda, poderão verificar, em cada nível, quais professores estão selecionados e suas habilidades e competências com a língua.</p> <p>A partir do diagnóstico via relatórios, será oferecido curso de capacitação na língua inglesa.</p>	946	Anual
02	<p><b>CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA</b></p> <p>Após o teste de nivelamento, os professores deverão seguir sua jornada de formação com aulas de conversação e desenvolvimento da língua.</p> <p>As aulas de conversações com professores de inglês podem ser em grupos pequenos, com no máximo 10 (dez) pessoas, e que estejam no mesmo nível – básico, intermediário ou avançado.</p> <p>Os professores cursistas poderão escolher entre a modalidade presencial ou online (síncronas), ministradas ao corpo docente terão, no máximo, 10 (dez) pessoas, visando maior interação e aproveitamento, com duração</p>	946	ANUAL



	<p>mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos cada, para a formação de professores. Independente da modalidade online ou presencial, os professores deverão receber fisicamente o material didático do curso. É necessário número suficiente de instrutores de inglês na plataforma que possa atender a demanda de professores no nível colocado, sem gerar fila de espera para acessar o curso/ aulas.</p>		
<b>03</b>	<p><b>CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL</b></p> <p>Após a conclusão do curso, os professores deverão realizar um exame de proficiência, com certificação internacionalmente reconhecida, deverá ser dividido em níveis de aplicação, seguindo o Quadro Comum Europeu de níveis A1 a C2 (CEFR). Deverá medir e acompanhar a capacidade de comunicação em inglês em situações cotidianas, e testar as quatro habilidades em inglês leitura, escrita, produção oral e compreensão oral. Não possui validade, ou seja, vitalício a todos os professores</p>	<b>946</b>	<b>ANUAL</b>
<b>04</b>	<p><b>CURSO DE METODOLOGIA PARA ENSINO DE LÍNGUA INGLESÁ</b></p> <p>Já os docentes diagnosticados a partir do nível B2 até C2, a trilha segue, a partir da certificação internacional, descrita abaixo e acesso a curso de formação continuada, online, com 40h e certificação de instituição renomada em excelência de ensino de língua inglesa, no primeiro ano de curso.</p> <p>O curso deverá ser entregue aos docentes em plataforma online, com acessos individuais e avaliação de aproveitamento do curso oferecido. O escopo do curso deve ser metodologias, abordagens e técnicas de ensino e aprendizagem de língua inglesa.</p> <p>Para a etapa final de formação continuada, será oferecido curso de formação de formadores da língua inglesa, com ênfase em trabalho híbrido. O objetivo do curso é desenvolver formadores de professores e assim, multiplicadores de uma forma engajadora e significativa de formação.</p> <p>Esse curso, oferecido em língua inglesa, na modalidade online assíncrona, abrangerá o papel de um facilitador de treinamentos, seu planejamento, sua avaliação, entre outros tópicos. O curso deverá ser entregue aos docentes em plataforma online, com acessos individuais e avaliação de aproveitamento do curso oferecido. O curso deverá trazer um total de 14h. Será oferecido, ao final das avaliações do curso, certificação de formador multiplicador desse curso. São parte deste curso, módulos como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Online Facilitation skills/ Facilitação de treinamento em modo híbrido</li><li>- Engaging and Motivating Adult Learners Online / Engajamento de cursistas em modo híbrido</li><li>- Facilitator Communication Skills/ Habilidades de Comunicação do Facilitador</li><li>- Facilitating an Online Discussion/ Facilitação de uma Discussão Online</li><li>- Dealing with Challenges and Resistance/ Lidar com Desafios e Resistência</li><li>- Effective Online Feedback and Questioning/ Feedback e Questionamento Efetivo</li><li>- Assessment Calibration/ Calibração de Avaliações</li><li>- The Blended Experience/ Experiência Híbrida</li><li>- Designing a Blended Training Session/ Desenho de uma Sessão</li></ul>	<b>946</b>	<b>ANUAL</b>



	de Treinamento Híbrida - Presentation/ Apresentação de Sessão de Treinamento Híbrida - Wrap up and Closure/ Conclusão e fechamento do curso		
--	---	--	--

## 7. PROVA DE CONCEITO

**7.1.** Para assegurar a padronização, organização e qualidade que permeiam o interesse desta demanda, os itens constantes nas especificações detalhadas do Termo de Referência, perceberão a necessidade de apresentação de prova conceito devidamente agendada com a equipe para demonstração dos recursos físicos e digitais do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como critério de imprescindibilidade de classificação na presente licitação, conforme instruções a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	AMOSTRAS SOLICITADAS	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1	Digital: Teste de nivelamento 4 skills com relatório de diagnóstico de proficiência da língua inglesa.	Unid.	1 apresentação de proposta técnica com login de acesso ao teste e relatório de diagnóstico, atendendo todos os critérios da descrição detalhada	10 dias corridos
2	Curso de Inglês para Professor Online ou presencial, com material didático físico e digital.	Unid.	1 amostra completa com demonstração da plataforma de sala de aula virtual, recursos digitais e material didático físico e digital	10 dias corridos
3	Certificação Internacional	Unid.	1 Apresentação de modelo de certificação internacional vitalício.	10 dias corridos
4	Curso de metodologias de ensino da língua inglesa - em inglês com certificação.	Unid.	1 amostra completa com apresentação do curso e dos módulos	7 dias corridos

**7.2.** As provas de conceito solicitadas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação para avaliação por 2 (dois) funcionários, tempestivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, que observarão se os itens apresentam integral concordância visual e técnica de acordo com as especificações descritas no termo de referência, juntamente com proposta técnica detalhada da metodologia e acessos necessários para análise da equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1.** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu produtos compatíveis ao objeto e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, com fornecimentos de aulas de inglês com no mínimo 50% do quantitativo.

## 9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei Federal 14.133/2021.



## 10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

**10.1.** Somente será permitido material novo, integralmente de acordo com o especificado por este Termo de Referência, de acordo com as especificações do objeto 02 (dois) do ITEM 6 (seis). Será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, em mídia digital, os arquivos nas extensões pdf., jpeg. e vetorizadas, além de perspectiva de aplicação dos elementos gráficos contendo os nomes, brasões e logotipos necessários para personalização dos itens, no momento após a homologação da empresa vencedora.

**10.2.** A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o material, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias ou constatadas qualquer divergência em relação as amostras aprovadas.

**10.3.** O transporte e a descarga para entrega do material didático físico correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**10.4.** Caso o material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecimento, à contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

**10.5.** Caso atrase na entrega do material ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

**10.6.** A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

**10.7.** Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

## 11. PRAZO DE INICIO E FORMA DE EXECUÇÃO

**11.1.** O prazo máximo para início da prestação de serviço é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início do Contrato.

**11.2.** O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** Assinar o contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados da convocação pela Administração, prorrogáveis por igual período.

**12.2.** Indicar, após assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la e atender aos chamados da contratante, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**12.3.** Receber formalmente a (s) autorização (ões) de fornecimento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** de sua remessa pela Administração;

**12.4.** Comunicar, no ato de recebimento da autorização de fornecimento, eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de prevista para a execução, que será avaliada pela contratante;



- 12.5. Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.6. Entregar o objeto nas condições e prazos previstos neste termo de referência;
- 12.7. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);**
- 12.8. **Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação;**
- 12.9. **Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto para o qual for constatado defeitos, vícios ou incorreções, no prazo estabelecido neste termo de referência, sem qualquer custo adicional;**
- 12.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração;
- 12.12. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiro;
- 12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, bem como cumprir as diretrizes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, referente aos dados que venham a ter acesso em razão da execução do objeto;
- 12.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas pactuadas, fornecendo os materiais e equipamentos que se mostrem necessários à execução dos serviços;
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência.
- 12.17. Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 12.18. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.
- 12.19. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- 12.20. Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
- 12.21. Manter endereço e número de telefone atualizado.
- 12.22. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.23. Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.





**12.24.** Se responsabilizar por todos os ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**12.25.** A contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.

**12.26.** Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

**12.27.** A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

**12.28.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMECICT)**

**13.1.** Convocar a empresa para assinatura do contrato;

**13.2.** Emitir autorização de fornecimento para execução do objeto por parte da contratada, para atendimento de suas necessidades;

**13.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato;

**13.4.** Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações pactuadas no contrato;

**13.5.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

**13.6.** Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**13.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal (is) especialmente designados para tal finalidade;

**13.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

**13.9.** Efetuar o (s) pagamento (s) devidos à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;

**13.10.** Determinar a retificação de dados pela contratada sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de recebimento do objeto;

**13.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relacionados ao objeto contratado;

**13.12.** Aplicar as sanções previstas neste termo de referência e em contrato, nas hipóteses de ocorrência de infrações administrativas.

**13.13.** Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.

**13.14.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

**13.15.** Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

**13.16.** Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.



#### **14. GARANTIA**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Início da execução do contrato.

#### **16. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período, desde que respeitado o limite e os requisitos dispostos no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **17. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

**17.1.** O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço global. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

**17.2.** O objeto deste Termo de Referência decorre da necessidade de inter-relação entre os itens e pela necessidade preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que várias empresas poderão implicar na descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do contrato.

#### **18. JUSTIFICATIVA DA ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**

**18.1.** O objeto deste Termo de Referência decorre da necessidade de inter-relação entre os itens e pela necessidade preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que várias empresas prestando o serviço poderão implicar na descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do contrato.

**18.2.** Conforme os itens do Termo de Referência que especifica detalhadamente os produtos, observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que dificultariam a atribuição a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Para que os serviços sejam corretamente executados é imprescindível que estes sejam realizados em conjunto.

**18.3.** Cabe ainda frisar que a súmula 247 do TCU, admite a compra por lote ou menor preço global, quando pode-se garantir a economicidade e livre concorrência, o que também se aplica ao presente processo.

**18.4.** Ademais, mostrar-se-ia antieconômico para a Administração Pública e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

#### **19. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado contrato com a licitante vencedora da licitação, o qual terá vigência inicial de 1 (um) ano a partir da **Ordem de início**, contado de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por contemplar a execução de objeto continuamente necessário para a Administração.

**19.2.** A eficácia do contrato firmado está condicionada à publicação do instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP, conforme art.94 da Lei nº 14.133/2021.



**19.3.** Para celebração do contrato, a licitante vencedora da licitação deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas quando do certame licitatório.

**19.4.** Os quantitativos previstos em contrato serão solicitados mediante emissão de autorização de fornecimento, que conterà os dados relativos aos itens e quantitativos a serem entregues, local e prazo de entrega.

**19.5.** As autorizações de fornecimento deverão contemplar, no mínimo, 20 (vinte) unidades de cada um dos itens previstos no grupo.

**19.6.** A entrega/execução do objeto deverá ser realizada em atenção dos seguintes prazos:

**19.7.** Até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, para entrega do material impresso.

**19.8.** O objeto que reclamar entrega física deverá ser feita no município, em local e horário a ser informado na autorização de fornecimento.

**19.9.** Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser realizados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, indicando as justificativas pertinentes, para avaliação da Secretaria de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

**19.10.** A entrega do objeto deve ser realizada de forma a não comprometer o adequado funcionamento dos locais de entrega.

**19.11.** Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

**19.12.** Garantia plena contra defeito de fabricação, vícios ou incorreções resultantes do transporte, execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com especificado, de 12 (doze) meses, sendo de responsabilidade da contratada, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

## 20. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**20.1.** O objeto desta licitação adequa-se na modalidade de **Pregão Eletrônico** no modo de disputa aberto.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1.** Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

PT	ND	MODALIDADE
12.361.0008.2.047	3.3.90.39.97	Ensino Fundamental
12.365.0008.2.048	3.3.90.39.97	Creche
12.365.0008.2.049	3.3.90.39.97	Pré-Escola
12.366.0008.2.252	3.3.90.39.97	EJA

## 22. REAJUSTE DE PREÇOS

**22.1.** Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como



pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**22.2.** Quando detectado que os preços estão maiores que os praticados no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará a contratada para redução dos valores, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**22.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados é facultado à contratada requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas no contrato.

**22.4.** A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**22.5.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da contratada, cabendo a análise dos preços pela Administração.

**22.6.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do contrato, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**22.7.** O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

**22.8.** Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a contratada continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de extinção do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**22.9.** Os preços previstos em contrato são fixos e irremovíveis durante o prazo de um ano contado do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.10.** Decorrido o prazo de um ano e desde que haja solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA.

**22.11.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

### **23. FORMA DE PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo responsável.

**23.2.** O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.

**23.3.** O pagamento será efetuado por depósito bancário, mediante transferência bancária nos termos da legislação vigente.

**23.4.** Os dados contidos na nota fiscal/fatura deverão ser compatíveis com o contrato social da contratada, sob pena de não realização do pagamento.

**23.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**23.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, exigida quando do certame licitatório.

**23.7.** Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceda na sua regularização ou, no mesmo



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**23.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada.

**23.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**23.10.** Constatada a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratado não regularize sua situação.

**23.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

- a)** der causa à inexecução parcial dos contratos ou instrumentos equivalentes dela derivados;
- b)** der causa à inexecução parcial dos contratos ou instrumentos equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total dos contratos ou instrumentos equivalentes dela derivados;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e contrato ou instrumento equivalente dela derivado;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente dela derivado;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**24.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**24.2.1. Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

**24.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

**24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

### **24.3. Multa:**

**24.3.1.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**24.3.1.1.** Atrasos injustificados, superiores a 30 (trinta) dias, serão considerados inadimplemento contratual.

**24.3.2.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

**24.4.** A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, Lei nº 14.133/2021)

**24.5.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/2021).

**24.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

**24.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei nº 14.133/2021).

**24.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estipulado pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**24.9.** A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo no qual reste assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**24.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos causados à Administração;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

**24.12.** A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021)

**24.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **25. HIPÓTESES DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**25.1.** O contrato resultante deste Processo Licitatório poderá ser extinto, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas seguintes situações:



- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade para execução contratual;
- c) Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima
- e) Quando a Administração não dispuser de créditos orçamentários para continuidade contratual ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sem ônus a Administração. A extinção só poderá ocorrer próxima a data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da assinatura contratual.

**25.2.** A extinção do contrato poderá ser realizada de maneira:

- a) Unilateral;
- b) Consensual;
- c) Judicial.

## **26. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**26.1.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

**26.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**26.3.** Ao Gestor de contrato cabe a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

**26.4.** Ao fiscal técnico cabe o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

**26.5.** Ao fiscal administrativo cabe o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

**26.6.** Ao fiscal setorial (quando couber): o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

**26.7.** A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução dos itens do objeto, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os itens do objeto, podendo para isso:



- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**26.8.** Fica designado para Gestora do contrato a servidora **Raphael Coutinho da Silva**, Matrícula 60224 e como Fiscal do contrato o servidor **Flávio Macedo Guimarães**, Matrícula 956662.

**23.6.** Não será necessário a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

## **27. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**27.1.** A Contratada deverá acondicionar o objeto de forma adequada, com o menor volume possível, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**27.2.** No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na aquisição do objeto, o consumidor final deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

## **28. MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**28.1.** A contratação do objeto citado no item 2 deste termo será necessária com o objetivo de garantir capacitação em língua inglesa aos professores e orientadores, assim trazendo qualidade de um estudo bilingue na educação do município para serem implementados nas unidades escolares, e o quantitativo está de acordo com as especificações detalhadas no item 6 (seis).

**28.2.** As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em levantamento retirado do sistema de pessoal da educação, considerando os professores e orientadores, conforme a planilha em **anexo I**.

## **29. ANEXO**

**ANEXO I** - Memória de cálculo

Saquarema, 27 de maio de 2024.

**Raphael Coutinho da Silva**  
Subsecretário de Planejamento  
de Políticas Públicas de  
Educação  
Matrícula.: 60224

**Flávio Macedo Guimarães**  
Gestão de Estatística e  
Tecnologia Educacional  
Mat.: 956662

De acordo:

**Thais Oliveira de Sousa Amorim**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Inclusão, Ciência e Tecnologia  
Mat. 57169